



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – CE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação (2026)

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Lima, localizada na comunidade de Lagoa do Arroz, no Município de Catarina – CE.

Valor estimado: R\$ 247.195,02 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos).

Dotação orçamentária: 0701.12.361.1002.1.010 – Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Escolares.

Referência orçamentária: Tabelas oficiais da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA/CE.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, § 1º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura física da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Lima, situada na localidade de Lagoa do Arroz, zona rural do Município de Catarina – CE, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A unidade escolar desempenha importante função social, atendendo à população estudantil da comunidade e contribuindo para a garantia do direito constitucional à educação. Nesse contexto, a conservação e a adequação das instalações físicas constituem medidas fundamentais para assegurar condições satisfatórias de ensino e aprendizagem.

A realização das obras de reforma e ampliação busca recuperar e modernizar os espaços existentes, bem como adequar a estrutura física às necessidades da comunidade escolar, conforme os levantamentos técnicos e projetos de engenharia que integrarão o processo administrativo.

A intervenção também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público municipal, evitar a progressiva deterioração das edificações e proporcionar ambientes mais apropriados para estudantes, professores, servidores e demais usuários.

Dessa forma, a contratação apresenta relevante interesse público, estando alinhada às responsabilidades do Município quanto à manutenção e ao desenvolvimento do ensino,



à valorização da educação básica e à melhoria contínua da infraestrutura das unidades escolares.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação encontra respaldo na programação orçamentária municipal destinada à construção, reforma e ampliação das unidades escolares, estando vinculada à seguinte classificação:

Descrição	Informação
Unidade gestora	Fundo Municipal de Educação
Exercício	2026
Dotação orçamentária	0701.12.361.1002.1.010
Projeto/atividade	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Escolares
Valor estimado	R\$ 247.195,02
Fonte de referência dos custos	Tabelas oficiais SEINFRA/CE

A existência de dotação compatível demonstra a pertinência orçamentária da despesa, devendo a Administração confirmar, na fase própria, a disponibilidade de créditos e recursos financeiros suficientes para a contratação.

A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado e aplicável ao Município, deverá ser verificada pela unidade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à execução adequada das obras de reforma e ampliação da unidade escolar.

A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

No aspecto técnico, deverão ser observados:

- Execução dos serviços em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias;
- Utilização de materiais de qualidade, adequados às normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilização de profissionais qualificados e responsável técnico legalmente habilitado;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Observância das exigências de acessibilidade aplicáveis às edificações escolares;
- Atendimento ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- Manutenção da organização, limpeza e segurança do canteiro de obras;
- Adoção de medidas para reduzir impactos ambientais e destinar adequadamente os resíduos da construção civil.



A contratada deverá apresentar e manter a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos necessários à execução das obras deverão ser definidos com base nos levantamentos realizados pela equipe técnica de engenharia, considerando as condições físicas da unidade escolar e as intervenções previstas nos projetos.

A composição dos serviços deverá abranger, conforme efetivamente previsto nas peças técnicas, atividades de recuperação, adequação, reforma e ampliação dos ambientes escolares, incluindo os serviços complementares indispensáveis ao funcionamento da unidade.

Os quantitativos deverão constar de planilha orçamentária detalhada, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, possibilitando a correta estimativa dos custos e a fiscalização da execução contratual.

A definição dos serviços e de suas quantidades deverá observar critérios técnicos, evitando estimativas genéricas, serviços desnecessários ou quantitativos incompatíveis com as necessidades identificadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1 – Manutenção da estrutura atual sem realização de intervenções

A manutenção das condições atuais, sem a execução das obras necessárias, não representa solução adequada para o atendimento da demanda administrativa, uma vez que não proporciona as melhorias físicas e funcionais pretendidas, tampouco atende à necessidade de ampliação da unidade escolar.

Alternativa 2 – Realização de intervenções pontuais e isoladas

A execução de pequenos reparos de forma fragmentada poderia atender a demandas específicas, porém não asseguraria, por si só, a integração das intervenções necessárias à reforma e ampliação da escola.

Além disso, a fragmentação dos serviços poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades técnicas, aumento de custos indiretos e prejuízos ao planejamento da execução.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integrada das obras de reforma e ampliação

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, considerando a necessidade de execução coordenada dos serviços de engenharia, com observância dos projetos, especificações, cronograma e padrões de qualidade exigidos.



Essa alternativa permite maior integração das etapas construtivas, definição objetiva das responsabilidades contratuais, acompanhamento técnico e controle da execução.

Conclusão do levantamento: Considerando as características da demanda, a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação apresenta-se como a solução mais apropriada para atender ao interesse público, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica pelos documentos de engenharia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de:

VALOR ESTIMADO DA OBRA

R\$ 247.195,02

Duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos.

A estimativa orçamentária foi informada com base nas tabelas oficiais da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA/CE, adotadas como referência para a composição dos custos dos serviços de engenharia.

O orçamento deverá ser acompanhado das planilhas detalhadas, composições de custos unitários, encargos sociais, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), memórias de cálculo e demais documentos técnicos necessários à demonstração da formação do preço estimado.

A utilização das tabelas oficiais deverá observar a data-base correspondente e a compatibilidade dos preços com as condições locais de execução.

Ressalta-se que o orçamento estimativo deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à utilização das referências legalmente aplicáveis às obras e serviços de engenharia, conforme a origem dos recursos e as características da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Lima, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à realização dos serviços previstos nos projetos de engenharia.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, observando as características da edificação existente, a necessidade de compatibilização entre os serviços de reforma e ampliação e as condições de funcionamento da unidade escolar.

A solução deverá contemplar todas as etapas indispensáveis à conclusão das intervenções, desde os serviços preliminares até os acabamentos, verificações técnicas e entrega definitiva da obra, conforme as especificações constantes dos documentos técnicos.



A Administração Municipal deverá acompanhar a execução por meio de fiscalização designada, realizando medições, verificações de qualidade e controle do cumprimento das obrigações contratuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza das obras de reforma e ampliação da unidade escolar, recomenda-se, preliminarmente, a contratação integrada dos serviços previstos no projeto, sem parcelamento do objeto em contratações independentes.

A execução conjunta tende a favorecer a compatibilidade entre as etapas construtivas, a coordenação dos serviços, a definição de responsabilidades e o controle dos prazos.

O parcelamento em contratações distintas poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, sobreposição de atividades, incompatibilidades entre serviços e aumento dos riscos relacionados à execução.

Dessa forma, o não parcelamento apresenta justificativa técnica preliminar, devendo sua adequação econômica e a inexistência de prejuízo injustificado à competitividade ser confirmadas pela equipe de planejamento, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”, e o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados diretamente relacionados à melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se a recuperação e modernização dos ambientes físicos, a ampliação dos espaços conforme as necessidades identificadas, a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e conforto, a preservação do patrimônio público e a oferta de infraestrutura mais adequada às atividades pedagógicas.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, favorecer o desenvolvimento das atividades escolares e contribuir para a permanência dos estudantes na rede municipal de ensino.

Sob o aspecto administrativo, espera-se obter a execução integral dos serviços contratados, com qualidade técnica, cumprimento dos prazos, controle dos custos e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação e durante sua execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, à fiscalização e ao acompanhamento da obra.

Deverão ser observadas, especialmente, a conclusão e aprovação dos projetos de engenharia, a elaboração e validação da planilha orçamentária, a definição do cronograma físico-financeiro, a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e a verificação das condições de segurança para execução dos serviços.



Também deverá ser avaliada a necessidade de reorganização temporária das atividades escolares durante a realização das obras, de modo a preservar a segurança dos estudantes e profissionais e minimizar possíveis prejuízos ao calendário letivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução das obras poderá demandar providências administrativas complementares relacionadas à fiscalização técnica, adequação de instalações, organização dos espaços escolares e eventual aquisição de mobiliário ou equipamentos necessários ao funcionamento dos ambientes ampliados.

Entretanto, tais necessidades deverão ser avaliadas individualmente pela Administração, não sendo possível afirmar, nesta etapa, a existência de contratações correlatas indispensáveis sem análise dos projetos e das condições atuais da unidade escolar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das obras poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente em razão da geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e movimentação de materiais.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas medidas de organização e limpeza do canteiro de obras, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, utilização racional de água e energia, controle de poeira e observância das normas ambientais aplicáveis.

A empresa contratada deverá cumprir as exigências legais relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil e adotar práticas que contribuam para a sustentabilidade da intervenção.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações disponíveis, considera-se tecnicamente pertinente e preliminarmente viável a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Lima, na localidade de Lagoa do Arroz, Município de Catarina – CE.

A solução proposta atende à necessidade de melhoria da infraestrutura escolar, preservação do patrimônio público e adequação dos ambientes destinados às atividades educacionais.

O valor estimado de R\$ 247.195,02, informado com referência às tabelas oficiais da SEINFRA/CE, constitui parâmetro inicial para o planejamento da contratação, devendo ser respaldado pelas planilhas e demais documentos técnicos de engenharia.

A viabilidade definitiva dependerá da aprovação dos projetos, da validação do orçamento, da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento às demais exigências legais.



Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento das providências administrativas necessárias à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Lima, localizada na comunidade de Lagoa do Arroz, no Município de Catarina – CE.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária: 0701.12.361.1002.1.010 – Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Escolares. Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação (2026). Valor estimado: R\$ 247.195,02. Referência de preços: Tabelas oficiais SEINFRA/CE.

1. OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem como finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução das obras de reforma e ampliação da unidade escolar.

A gestão dos riscos busca reduzir a possibilidade de atrasos, falhas técnicas, custos adicionais, interrupções dos serviços e prejuízos ao interesse público, contribuindo para uma execução contratual eficiente, segura e compatível com os objetivos da Administração Municipal.

O documento observa as diretrizes de planejamento e gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, inciso X.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos foram classificados conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação.

Classificação Probabilidade		Impacto
Baixo	Ocorrência pouco provável	Consequências limitadas
Médio	Ocorrência possível	Prejuízos moderados
Alto	Ocorrência provável	Prejuízos significativos

O nível de risco será considerado baixo, médio ou alto, levando-se em conta a combinação entre probabilidade e impacto.

3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nº Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível
01 Deficiências nos projetos e levantamentos técnicos	Média	Alto	Alto
02 Divergências nos quantitativos e custos orçamentários	Média	Alto	Alto
03 Atrasos na conclusão do procedimento licitatório	Média	Médio	Médio
04 Contratação de empresa sem capacidade operacional suficiente	Baixa	Alto	Médio



05	Atrasos na execução das obras	Média	Alto	Alto
06	Utilização de materiais inadequados ou serviços de baixa qualidade	Média	Alto	Alto
07	Interferências nas atividades escolares durante a execução	Média	Alto	Alto
08	Acidentes de trabalho ou riscos à comunidade escolar	Média	Alto	Alto
09	Necessidade de alterações contratuais por condições imprevistas	Média	Alto	Alto
10	Insuficiência ou atraso na liberação de recursos financeiros	Média	Alto	Alto
11	Falhas na fiscalização e no acompanhamento da obra	Média	Alto	Alto
12	Destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Média	Médio	Médio

Classificações preliminares, sujeitas à revisão pela equipe técnica após análise dos projetos, cronograma e condições reais da edificação.

4. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA

Risco 01 – Deficiências nos projetos e levantamentos técnicos

Descrição: Possibilidade de inconsistências, omissões ou incompatibilidades nos projetos de engenharia e levantamentos realizados na unidade escolar.

Medidas preventivas: Realizar análise técnica detalhada dos projetos, conferir medidas e condições existentes, compatibilizar as peças de engenharia e validar as especificações antes da licitação.

Medidas de contingência: Promover os ajustes técnicos necessários, com avaliação dos impactos sobre o orçamento, o cronograma e o contrato, observadas as disposições legais.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de Engenharia e equipe de planejamento.

Risco 02 – Divergências nos quantitativos e custos orçamentários

Descrição: Possibilidade de erros nas quantidades previstas, nas composições de custos ou na estimativa financeira da obra.

Medidas preventivas: Conferir os quantitativos e memórias de cálculo, verificar a data-base e os preços das tabelas oficiais da SEINFRA/CE, analisar BDI e encargos sociais e validar a planilha orçamentária.

Medidas de contingência: Corrigir eventuais inconsistências antes da contratação ou adotar os procedimentos legalmente cabíveis quando identificadas durante a execução.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de Engenharia e setor responsável pelo orçamento.



Risco 03 – Atrasos no procedimento licitatório

Descrição: Possibilidade de demora na conclusão da licitação em decorrência de impugnações, recursos, falhas documentais ou necessidade de ajustes.

Medidas preventivas: Elaborar edital e documentos técnicos completos, estabelecer cronograma administrativo e realizar revisão prévia das exigências e condições da contratação.

Medidas de contingência: Adotar providências tempestivas para saneamento de falhas, análise de questionamentos e continuidade regular do procedimento.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de Licitações e equipe de planejamento.

Risco 04 – Insuficiência da capacidade operacional da empresa contratada

Descrição: Possibilidade de a empresa não possuir estrutura técnica, pessoal ou equipamentos suficientes para executar adequadamente a obra.

Medidas preventivas: Estabelecer requisitos proporcionais de qualificação técnica e econômico-financeira, verificar a documentação exigida e acompanhar a mobilização da contratada.

Medidas de contingência: Notificar a empresa para regularização, exigir o cumprimento das obrigações e aplicar as medidas contratuais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor e fiscal do contrato.

Risco 05 – Atrasos na execução das obras

Descrição: Possibilidade de descumprimento do cronograma físico-financeiro, comprometendo a conclusão da intervenção.

Medidas preventivas: Definir cronograma compatível com a complexidade dos serviços, acompanhar a evolução física da obra e exigir planejamento adequado da contratada.

Medidas de contingência: Solicitar plano de recuperação do cronograma, intensificar a fiscalização e adotar medidas administrativas ou contratuais pertinentes.

Responsável pelo acompanhamento: Fiscal técnico e gestor do contrato.

Risco 06 – Materiais inadequados ou serviços de baixa qualidade

Descrição: Possibilidade de utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou execução de serviços com qualidade insuficiente.

Medidas preventivas: Realizar inspeções, conferir materiais e serviços, exigir atendimento às normas técnicas e verificar a conformidade das etapas executadas.

Medidas de contingência: Determinar a substituição dos materiais inadequados ou a correção dos serviços defeituosos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



Responsável pelo acompanhamento: Fiscal técnico da obra.

Risco 07 – Interferências nas atividades escolares

Descrição: Possibilidade de a execução das obras prejudicar o funcionamento da escola, ocasionando ruídos, poeira, restrições de acesso ou interrupções temporárias de atividades.

Medidas preventivas: Planejar as etapas da obra em conjunto com a direção escolar, avaliar a execução de serviços críticos em períodos de menor atividade e estabelecer isolamento adequado das áreas em intervenção.

Medidas de contingência: Reorganizar temporariamente espaços, acessos ou atividades escolares, quando necessário, assegurando condições adequadas de segurança.

Responsável pelo acompanhamento: Secretaria Municipal de Educação, direção escolar e fiscalização da obra.

Risco 08 – Acidentes de trabalho ou riscos à comunidade escolar

Descrição: Possibilidade de acidentes envolvendo trabalhadores, estudantes, servidores ou visitantes durante a execução das obras.

Medidas preventivas: Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos de proteção, sinalização e isolamento das áreas de risco, bem como controle de acesso ao canteiro.

Medidas de contingência: Interromper imediatamente as atividades que apresentem risco grave, providenciar atendimento e adotar as medidas corretivas necessárias antes da retomada.

Responsável pelo acompanhamento: Empresa contratada, responsável técnico e fiscalização contratual.

Risco 09 – Necessidade de alterações contratuais

Descrição: Possibilidade de surgimento de condições não identificadas inicialmente que demandem modificações técnicas ou quantitativas.

Medidas preventivas: Realizar levantamentos detalhados, verificar as condições existentes e elaborar projetos e orçamento consistentes.

Medidas de contingência: Avaliar tecnicamente a necessidade das alterações, demonstrar sua justificativa e observar os requisitos e limites legais aplicáveis.

Responsável pelo acompanhamento: Setor de Engenharia, gestor do contrato e autoridade competente.



Risco 10 – Insuficiência ou atraso na liberação de recursos

Descrição: Possibilidade de dificuldades financeiras que comprometam o pagamento das medições e a continuidade da execução contratual.

Medidas preventivas: Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, planejar os desembolsos conforme o cronograma físico-financeiro e acompanhar a execução orçamentária.

Medidas de contingência: Reavaliar o planejamento financeiro e adotar as providências administrativas legalmente cabíveis para preservar a regularidade da execução.

Responsável pelo acompanhamento: Secretaria Municipal de Educação e setor financeiro.

Risco 11 – Falhas na fiscalização da obra

Descrição: Possibilidade de acompanhamento insuficiente da execução, ocasionando dificuldades na identificação de irregularidades e no controle dos serviços.

Medidas preventivas: Designar fiscais qualificados, estabelecer rotinas de acompanhamento, realizar registros técnicos e conferir as medições.

Medidas de contingência: Intensificar as inspeções, corrigir falhas identificadas e adotar providências para assegurar a conformidade dos serviços.

Responsável pelo acompanhamento: Gestor do contrato e fiscalização técnica.

Risco 12 – Destinação inadequada de resíduos

Descrição: Possibilidade de descarte irregular de materiais provenientes das atividades de reforma e ampliação.

Medidas preventivas: Exigir organização do canteiro, acondicionamento adequado dos resíduos e destinação ambientalmente correta, conforme a legislação aplicável.

Medidas de contingência: Determinar a regularização das práticas inadequadas e a adoção das medidas corretivas necessárias.

Responsável pelo acompanhamento: Empresa contratada e fiscalização da obra.

5. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as fases da contratação, desde o planejamento até o recebimento definitivo da obra.

A Administração Municipal deverá manter registros das ocorrências relevantes, avaliar periodicamente os riscos identificados e verificar a eficácia das medidas preventivas adotadas.



Sempre que forem identificadas situações capazes de comprometer o cronograma, a qualidade, a segurança ou os custos da contratação, deverão ser adotadas providências corretivas tempestivas, devidamente registradas no processo administrativo.

O Mapa de Riscos poderá ser atualizado ao longo da execução contratual, considerando o surgimento de novas circunstâncias ou a alteração dos níveis de risco inicialmente previstos.

6. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

A análise realizada demonstra que a contratação envolve riscos inerentes à execução de obras públicas, especialmente relacionados à consistência dos projetos, ao controle dos custos, ao cumprimento do cronograma, à qualidade dos serviços e à segurança da comunidade escolar.

Entretanto, os riscos identificados são, em princípio, passíveis de gerenciamento mediante planejamento adequado, fiscalização técnica, acompanhamento financeiro e adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas neste documento.

Dessa forma, considera-se possível o gerenciamento dos riscos associados à contratação, não tendo sido identificado, nesta avaliação preliminar, fator que inviabilize necessariamente a execução das obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Lima.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do planejamento da contratação, condicionado à validação dos projetos, do orçamento e das condições de execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Catarina / CE, 28 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Germânio Alves Teixeira
Presidente

Anna Karen de Oliveira Almeida
Membro

Antonia Derisvanda Alves Soares
Membro